



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**GABINETE DO PREFEITO**

## **PROJETO DE LEI**

**Projeto de Lei nº 22 /2024.**

**Autor: Executivo Municipal**

**APROVADO EM**  
26/02/24

**Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias em pagamento.**

**RECEBIDO**  
**EM** 29/01/24  
Hélio de Souza  
Assistente Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2024.

Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias em pagamento.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber de **MELNICK EVEN GALIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA**, em cumprimento da obrigação a que se refere o § 1º do artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, benfeitorias consubstanciadas na reforma e recuperação de 7(sete) passarelas a beira mar.

**Art.2º** Todas as licenças de qualquer natureza que se fizerem necessária, são de responsabilidade do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem por objetivo Regulamentar o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias em pagamento.

Desta forma, envio a presente proposta, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Atenciosamente

Xangri-Lá, 26 de janeiro de 2024.

Celso Bassani Barbosa  
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/24944CB929F3469FB6B63314BCCB70A8>

**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR

**CÓDIGO DE ACESSO**

24944CB929F3469FB6B63314BCCB70A8

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 29/01/2024 16:05:23  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.310-53  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Handwritten signatures in blue ink, including the signature of Celso Bassani Barbosa and several other illegible signatures.

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/24944CB929F3469FB6B63314BCCB70A8>





RAZÃO SOCIAL LBR FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ 12.253.238.0001/08

## ORÇAMENTO

### ESCOPO:

- Remoção de sete (07) Passarelas existentes
- Execução de sete (07) Passarelas conforme projeto “tipo” fornecido pela Prefeitura Municipal de Xangri-Lá (**anexo a presente proposta**) e adequados ao local de cada passarela, **em madeiras tratadas (eucalipto) com pregos galvanizados**
- Execução dos pórticos de entrada de sete (07) Passarelas
- Locação de containers para descarte dos materiais
- Locação de gerador
- Descarte dos materiais com descarte dos materiais em local indicado e licenciado pela Prefeitura Municipal de Xangri-Lá
- Limpeza da obra

| PASSARELA    | LOCALIZAÇÃO/EXTENSÃO                                                          | R\$           |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Passarela 1  | Atlântida divisa capão da canoa: 40,00metros de comprimento x 2,00 de largura | 65.000,00     |
| Passarela 17 | Rio dos Índios: 12,00 metros de comprimento                                   | 18.000,00     |
| Passarela 37 | Homero Ribeiro, Remanso: 14 metros de comprimento                             | 21.000,00     |
| Passarela    | Flamboyant: 31 metros de comprimento                                          | 46.500,00     |
| Passarela    | Av Esmeralda: 12 metros de comprimento                                        | 18.000,00     |
| Passarela    | Senador: 12 metros de comprimento                                             | 18.000,00     |
| Passarela    | Av Sul (José Reginaldo Pereira): 22 metros de comprimento                     | 33.000,00     |
|              |                                                                               | R\$219.500,00 |

**PRAZO:** até 30 (trinta) dias

**FORMA DE PAGAMENTO:** 100% após a conclusão do escopo e recebimento pela Secretaria do Turismo-Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

**EXCLUSÕES:**

- Reparos de pavimentação dos passeios próximos das passarelas (píeres);
- Fornecimento e instalação das **lixeiras**;
- Fornecimento e instalação de **totens e placas** de sinalização;
- Elaboração e aprovação de projetos
- Obtenção de **Alvarás, licenças ambientais e demais documentos pertinentes**, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá o fornecimento da documentação e liberação a obra

Xangri-Lá, 14 de dezembro de 2023.

---

**LBR FERREIRA E CIA LTDA**

**CNPJ 12.253.238.0001/08**

Several handwritten signatures in blue ink are visible in the bottom right corner of the page. There are approximately six distinct signatures, some appearing to be initials or stylized names.



## ANEXOS

- FOTO MODELO PASSARELA
- PROJETO PASSARELA – PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
- LICENÇA ÚNICA – LU nº 2982-2023



MODELO PASSAREA

9/11

get

0

Handwritten signatures and initials in blue ink.





**Câmara Municipal de Xangri-Lá**  
**Comissão de Constituição e Justiça**

Ofício nº 25/2024 - Câmara Municipal de Xangri-Lá

Xangri-Lá, 21 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Celso Bassani Barbosa  
Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS

Assunto: Informações sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 22/2024.

Na condição de Relator da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Xangri-Lá e em análise ao Projeto de Lei nº 022/2024 a fim de ser possível a emissão do relatório da presente comissão, venho solicitar o que segue:

- 1) que sejam enviadas cópia dos orçamentos relativos à confecção das passarelas;
- 2) que seja informado quem autorizou a execução das 07 (sete) passarelas;
- 3) que seja informada a justificativa para que o serviço fosse realizado sem a prévia autorização legislativa;
- 4) que seja informada qual a área total a que se refere a indenização;
- 5) que seja informado qual o valor total da indenização;

Grato pela cooperação em auxílio aos trabalhos da presente Comissão Legislativa.

Atenciosamente,

Jorge Luis Nicolau  
Vereador

Relator da Comissão de Constituição e Justiça



**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS**

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

E4CE8BBA13E7441B93124572AAE05D6B

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JORGE LUIS NICOLAU em 22/02/2024 10:20:46  
CPF:\*\*\*-\*\*-020-00  
Unidade certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E4CE8BBA13E7441B93124572AAE05D6B>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS

OFÍCIO Nº: 001/2024 GPGM

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que seguem anexo os orçamentos apresentados ao empreendedor e, aprovados pela municipalidade seguem em anexo.

Outrossim, a autorização, como rege a Lei 012/2005, foi dada pelo Prefeito Municipal, com parecer favorável deste Procurador Geral.

*In casu*, a autorização legislativa, é necessária apenas para a determinação do local. Logo, como toda obra, somente é possível autorizar o recebimento dela como benfeitoria, após a finalização desta.

Neste sentido, o município em seu poder de discricionariedade, entendeu por bem encaminhar autorização legislativa, para receber o bem como benfeitoria, considerando o estado das passarelas.

Portanto, o fato da edição da Lei ter sido feita posterior, não incorre-se em ilegalidade, considerando que a Lei 012/2005, não estabelece o momento a ser encaminhado o Projeto de Lei, constando a obrigatoriedade de apenas encaminhar, o que ocorreu, após a finalização das mesmas.

A área total a que se refere a indenização, área objeto da Matrícula nº 11.791 do livro nº 2, do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS, a qual possui a área total de 151.576,21m<sup>2</sup>, conforme matrícula anexa, a qual foi avaliada em R\$ 26.300.000,00.

Por fim o valor total da indenização, é R\$ R\$3.945.000,00.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Xangri-lá, 26 de fevereiro de 2024.

Thiago Vargas Serra  
Procurador Geral do Município





LBR FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ 12.253.238/0001-08

## ORÇAMENTO

### ESCOPO:

- Remoção da Passarelas existente
- Execução de sete (07) Passarelas conforme projeto “tipo” fornecido pela Prefeitura Municipal de Xangri-Lá (anexo à presente proposta) e adequado ao local em madeiras tratadas (eucalipto e pinus tratado) com pregos galvanizados
- Execução do pátios de entrada de sete(7) Passarelas
- Locação de containers para descarte dos materiais
- Locação de gerador
- Descarte dos materiais com descarte dos materiais em local indicado e licenciado pela Prefeitura Municipal de Xangri-Lá
- Limpeza da obra
- Serviço de caminhão munck para retirada de passarela

| PASSARELA    | LOCALIZAÇÃO/EXTENSÃO                                                                         | R\$           |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Passarela 1  | Atlântida divisa Capão da Canoa : 40,00 metros de comprimento x 2,00 de largura(CONTINUAÇÃO) | R\$ 65.000,00 |
| Passarela 17 | Rio do Índios: 12,00 de comprimento x 1,35 de largura                                        | R\$ 18.000,00 |
| Passarela 37 | Homero Ribeiro, Remanso: 14,00 metros de comprimento x 1,35 de largura                       | R\$ 21.000,00 |
| Passarela    | Flamboyant : 31,00 metros de comprimento x 1,35 de largura                                   | R\$ 46.500,00 |
| Passarela    | Av Esmeralda : 12,00 metros de comprimento x 1,35 de largura                                 | R\$ 18.000,00 |

12.253.238/0001-08  
427/0022867

LBR Ferreira & Cia LTDA

AV. PARAGUASSÚ, 631  
REMANSO - CEP 95588-000  
XANGRI-LÁ - RS



|           |                                                                             |                |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Passarela | Senador : 12,00 metros de comprimento x 1,35 de largura                     | R\$18.000,00   |
| Passarela | Av Sul (José Reginaldo Pereira): 22 metros de comprimento x 1,35 de largura | R\$ 33.000,00  |
|           |                                                                             | R\$ 219.500,00 |

**PRAZO:** até 30 (trinta) dias.

**FORMA DE PAGAMENTO:** 100% após a conclusão do escopo e recebimento pela Secretaria do Turismo – Prefeitura Municipal de Xangri-lá

**EXCLUSÕES:**

- Reparos de pavimentação dos passeios próximos das passarelas (piéres);
- Fornecimento e instalação das lixeiras;
- Fornecimento e instalação de totens e placas de sinalização;
- Elaboração e aprovação de projetos
- Obtenção de Alvarás, licenças ambientais e demais documentos pertinentes, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá o fornecimento da documentação e liberação a obra

Xangri-Lá, 15 de dezembro de 2023.

  
LBR FERREIRA E CIA LTDA

12.253.238/0001-08

12.253.238/0001-08  
427/0022867

LBR Ferreira & Cia LTDA.

AV. PARAGUASSU, 631  
REMANSO - CEP 95588-000  
XANGRI-LA - RS




## ANEXOS

- FOTO MODELO PASSARELA
- PROJETO PASSARELA – PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
- LICENÇA ÚNICA – LU nº 2982-2023



MODELO PASSARELA

12.253.238/0001-08  
4270022867

LBR Ferreira & Cia LTDA.

AV. PARAGUASSÚ, 631  
REMANO - CEP 95588-000  
XANGRI-LA - RS

*[Handwritten signatures and stamps in blue ink]*



**PASSARELA SENADOR -  
12,00 METROS X 1,35 METROS**



FOTO ANTES DE SER CONSTRUIDA

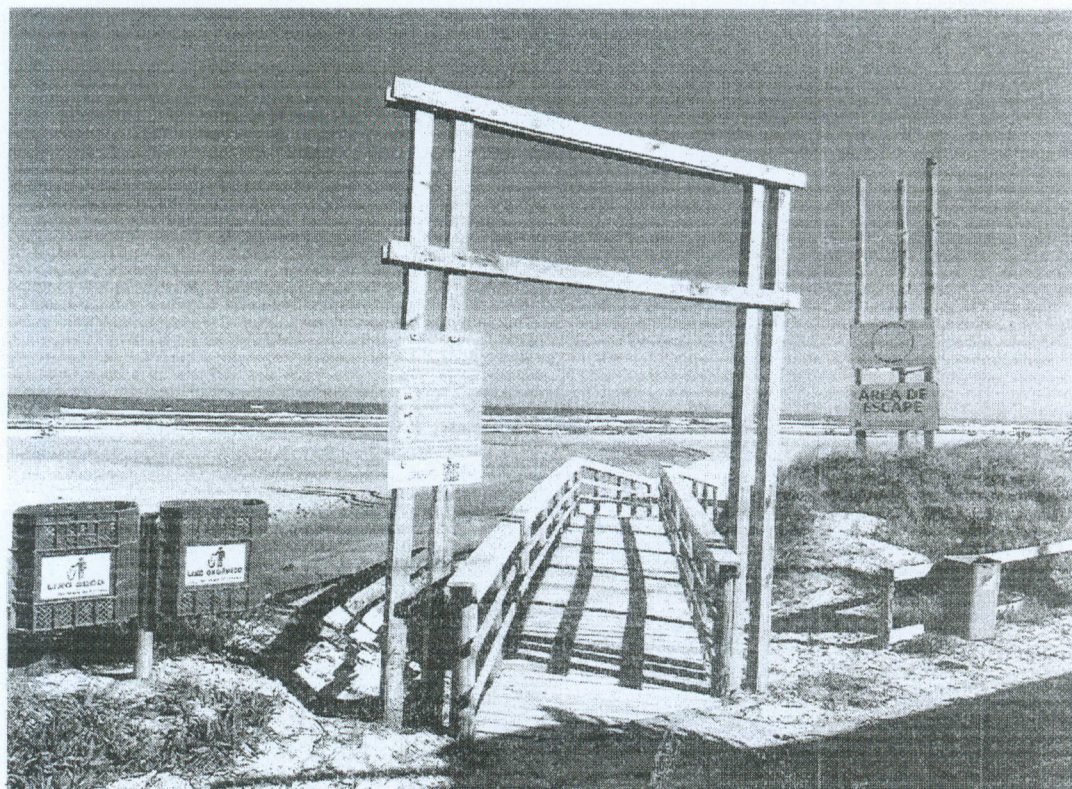


FOTO DEPOIS DE SER CONSTRUIDA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## PASSARELA RIO DOS ÍNDIOS - 12,00 METROS X 1,35 METROS



FOTO ANTES DE SER CONTRUIDA



FOTO DEPOIS DE SER CONSTRUIDA

*[Handwritten signatures]*



## PASSARELA AV ESMERALDA - 12,00 METROS X 1,35 METROS

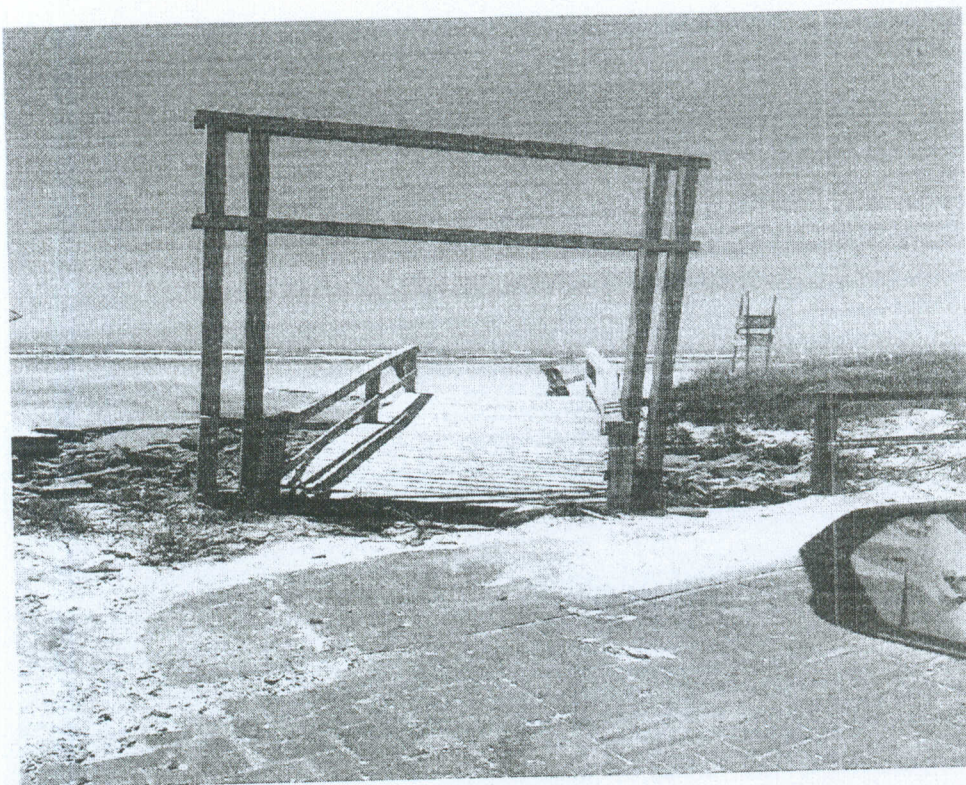


FOTO ANTES DE SER CONSTRUIDA



FOTO DEPOIS DE SER CONSTRUIDA

*[Handwritten signature]*

*GVB*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## PASSARELA RIO DOS ÍNDIOS - 12,00 METROS X 1,35 METROS



FOTO ANTES DE SER CONTRUIDA

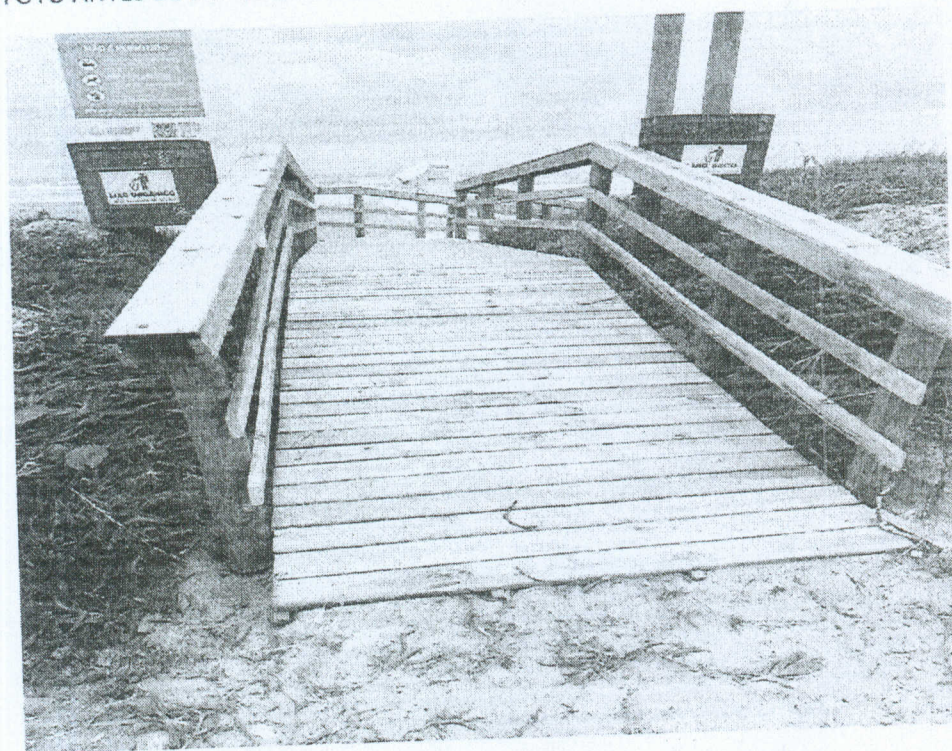


FOTO DEPOIS DE SER CONSTRUIDA

*[Handwritten signatures in blue ink]*



## PASSARELA FRAMBOYANT - 31,00 METROS X 1,35 METROS



FOTO ANTES DE SER CONSTRUIDA

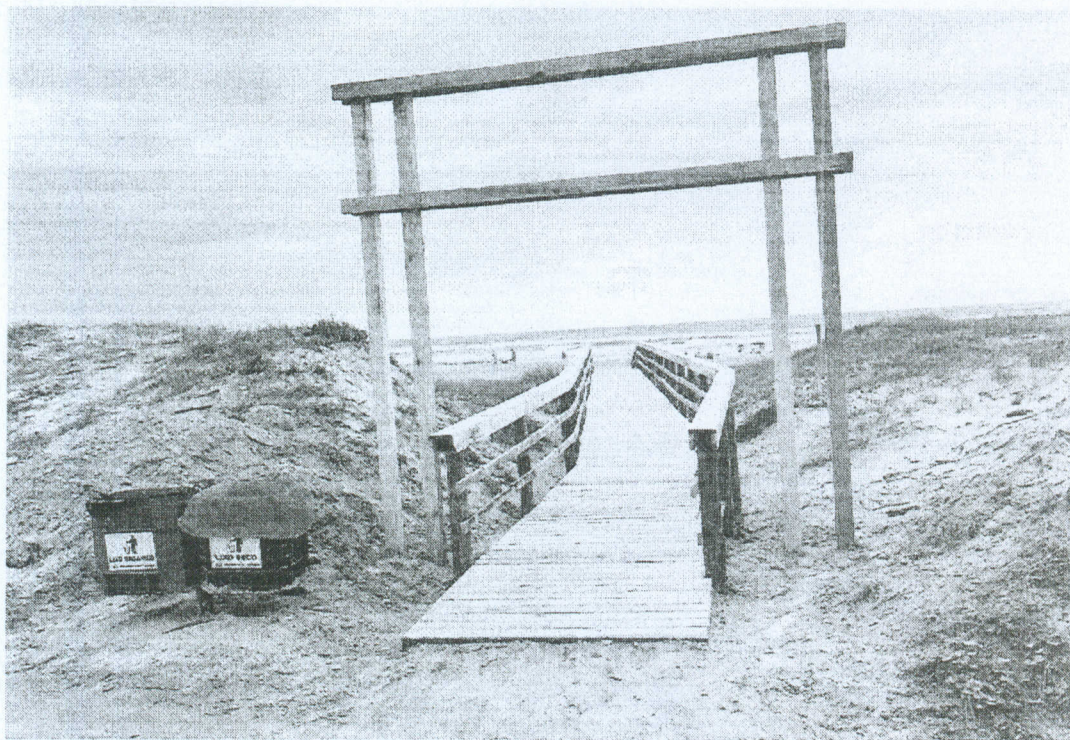


FOTO DEPOIS DE SER CONSTRUIDA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



PASSARELA HOMERO RIBEIRO REMANSO -  
14,00 METROS X 1,35 METROS



FOTO ANTES DE SER CONSTRUIDA

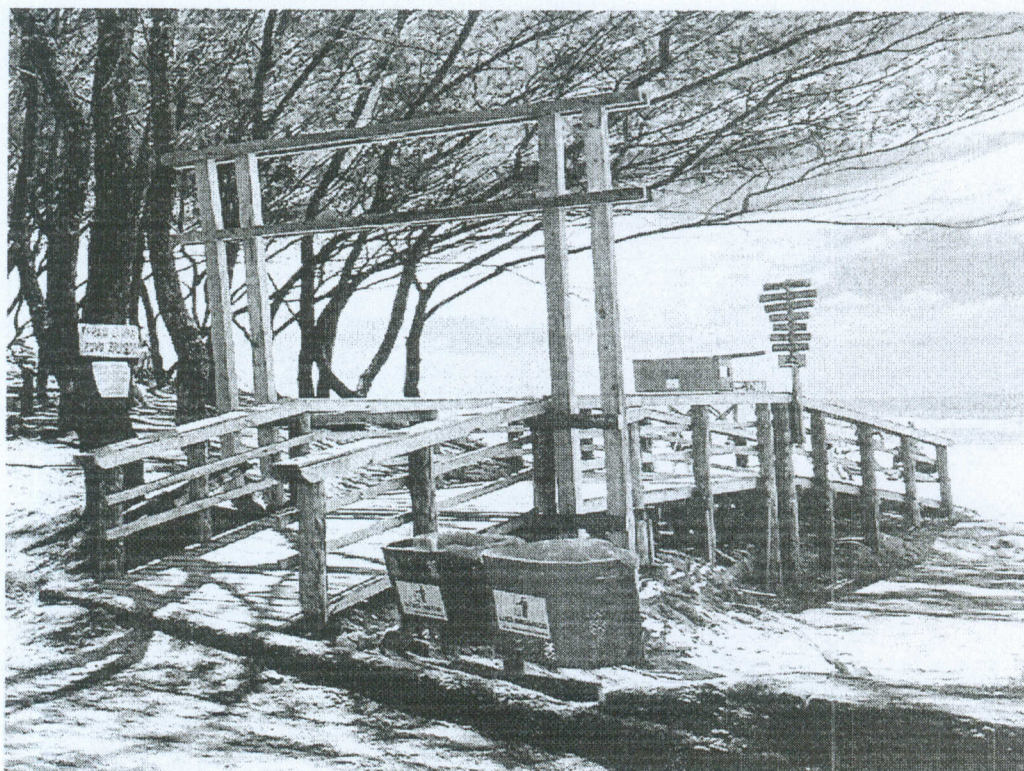


FOTO DEPOIS DE SER CONSTRUIDA

*[Handwritten signature]*

*gab*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PASSARELA 01 ATLANTIDA DIVISA CAPÃO -  
40 METROS X 2,00 METROS (CONTINUAÇÃO)**



FOTO ANTES DE SER CONTRUIDA



FOTO DEPOIS DE SER CONCLUIDA.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Cyb*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PASSARELA AV SUL - 22,00 METROS X 1,35 METROS



FOTO ANTES DE SER CONSTRUIDA

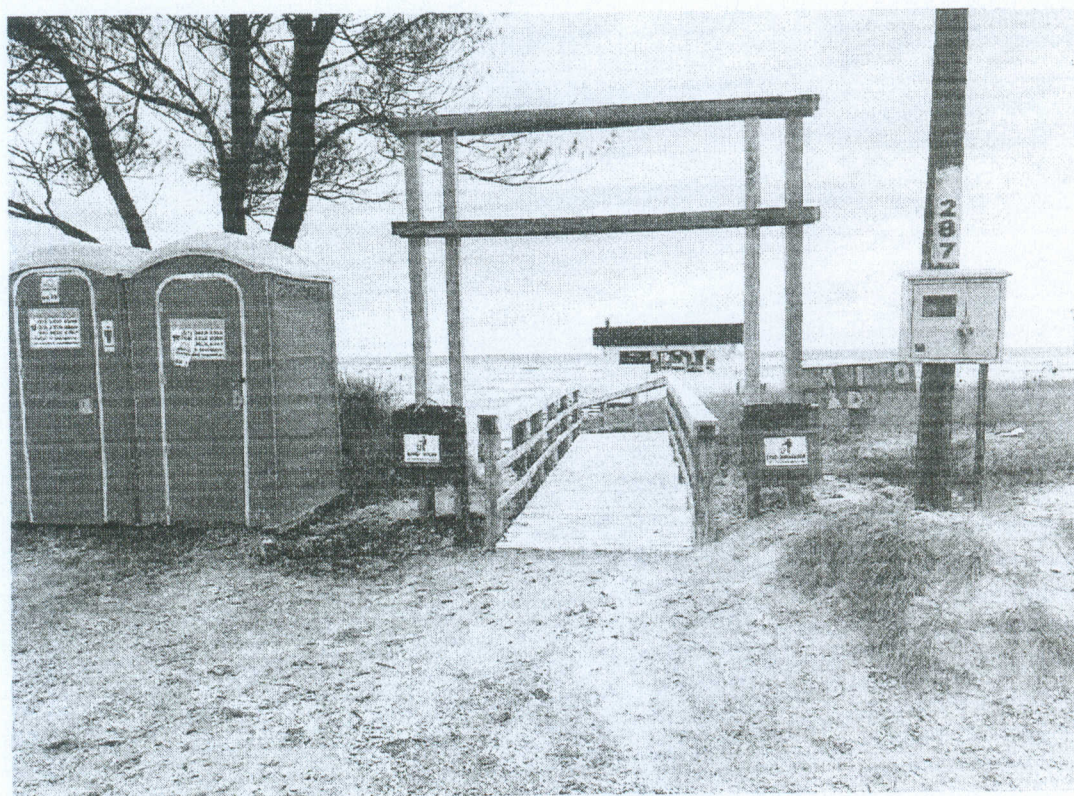


FOTO DEPOIS DE SER CONSTRUIDA

Luca



| RELAÇÃO PASSARELAS FEITAS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| PASSARELA 1 - 40,00M X 2,00M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 80,00 M <sup>2</sup>  |
| PASSARELA 17 - 12,00M X 1,35 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 16,20 M <sup>2</sup>  |
| PASSARELA 37 - 14,00M X 1,35 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 18,90 M <sup>2</sup>  |
| PASSARELA (FRAMBOYANT) - 31,00M X 1,35 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 41,85 M <sup>2</sup>  |
| PASSARELA (SENADOR) - 12,00M X 1,35 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 16,20 M <sup>2</sup>  |
| PASSARELA (AV SUL) - 22,00M X 1,35 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 29,70 M <sup>2</sup>  |
| PASSARELA (AV ESMERALDA) 12,00M X 1,35 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 16,20 M <sup>2</sup>  |
| TOTAL M <sup>2</sup> CONSTRUIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 219,05 M <sup>2</sup> |
| VALOR DO M <sup>2</sup> R\$ 1.002,05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 219.500,00        |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Remoção da Passarelas existente</li> <li>➤ Execução de sete (07) Passarelas conforme projeto "tipo" fornecido pela Prefeitura Municipal de Xangri-Lá (<b>anexo à presente proposta</b>) e adequado ao local <b>em madeiras tratadas (eucalipto e pinus tratado) com pregos galvanizados</b></li> <li>➤ Execução do pórticos de entrada</li> <li>➤ Locação de containers para descarte dos materiais</li> <li>➤ Locação de gerador</li> <li>➤ Descarte dos materiais com descarte dos materiais em local indicado e licenciado pela Prefeitura Municipal de Xangri-Lá</li> <li>➤ Limpeza da obra</li> <li>➤ Serviço de caminhão munck para retirada de passarela</li> </ul> |                       |
| PASSARELAS CONCLUÍDAS DIA 12/01/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |

*[Handwritten signatures and initials]*





**RD CONSTRUTORA**  
IMBÉ - RS

|           |                     |
|-----------|---------------------|
| DATA:     | 14 de dezembro 2023 |
| CLIENTE:  |                     |
| ENDEREÇO: |                     |
| FONE:     |                     |

### ORÇAMENTO

- PASSARELA - RIO DOS INDIOS: 12,00 METROS DE COMPRIMENTO X 1,35 DE LARGURA R\$ 20.556,00
- PASSARELA - ATLANTIDA DIVISA CAPÃO DA CANOA: 40,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,00 DE LARGURA R\$ 68.520,00
- PASSARELA - REMANSO: 14 METROS DE COMPRIMENTO X 1,35 DE LARGURA R\$ 23.982,00
- PASSARELA - FLAMBOYANT: 31 METROS DE COMPRIMENTO X 1,35 DE LARGURA R\$ 53.103,00
- PASSARELA - AV ESMERALDA: 12 METROS DE COMPRIMENTO X 1,35 DE LARGURA R\$ 20.556,00
- PASSARELA - SENADOR: 12 METROS DE COMPRIMENTO X 1,35 DE LARGURA R\$ 20.556,00
- PASSARELA - AV SUL (JOSÉ REGINALDO PEREIRA): 22 METROS DE COMPRIMENTO X 1,35 DE LARGURA R\$ 37.686,00

**OBSERVAÇÃO: PASSARELAS FEITAS TODA EM MADEIRAS TRATADAS (EUCALIPTO E PINUS) COM PREGOS GALVANIZADOS. MÃO DE OBRA INCLUSA SEM PINTURA.**

**TOTAL R\$ 244.959,00**

R D Martins Esquadrias de Madeiras e Construtora Ltda  
CNPJ: 21.409.856/0001-95

21.409.856/0001-95

R. D. MARTINS ESQUADRIAS DE  
MADEIRAS E CONSTRUTORA LTDA

R: BOM JESUS, 12  
B: CENTRO CEP: 95.625-000  
IMBÉ - RS





**MADEIRAS TRATADAS EM AUTOCLAVE**

**LUSSANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**ESTRADA DA PERUA, 1200 - PARQUE REAL  
95520-000 OSÓRIO/RS  
FONE (51) 3601.0003**

- Passarela - rio dos índios: 12,00 metros de comprimento X 1,35 de largura R\$20.000,00
- Passarela - Atlântida divisa capão da canoa: 40,00 metros de comprimento x2,00 de largura R\$68.000,00
- Passarela - Remanso: 14 metros de comprimento X 1,35 de largura R\$23.000,00
- Passarela - Flamboyant: 31 metros de comprimento X 1,35 de largura R\$49.000,00
- Passarela - Av. esmeralda: 12 metros de comprimento X 1,35 de largura R\$20.500,00
- Passarela - Senador: 12 metros de comprimento X 1,35 de largura R\$19.500,00
- Passarela - Av.sul (Jose Reginaldo Pereira): 22 metros de comprimento X 1,35 de largura R\$36.000,00

Observação: Passarelas feitas todas em madeiras tratadas (eucalipto e pinus) com pregos galvanizados. Mão de obra inclusa.  
SEM PINTURA

TOTAL R\$236.000,00

Lussana Mat. Constr. Ltda  
CNPJ 01 975 351/0001-00

Data 14/12/2023





**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



**CÓDIGO DE ACESSO**

3271072D6DA948DCA1A8684620E3B5BE

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: THIAGO VARGAS SERRA em 26/02/2024 13:26:07  
CPF: \*\*\*-\*\*-280-47  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

gub

gub

gub

gub

gub

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3271072D6DA948DCA1A8684620E3B5BE>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Assessoria Jurídica

Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 022/2024

“Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias em pagamento”.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES.

O Executivo Municipal apresenta Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, buscando autorização legislativa para regulamentar as obrigações do art. 18 da LC 12/2005, autorizando o Poder executivo a receber as benfeitorias em pagamento consolidado na reforma e recuperação de 07 (sete) passarelas a beira mar do município.

Solicitado parecer pertinente a legalidade e constitucionalidade, redijo o mesmo, porém, sem entrar na conveniência do mérito administrativo.

No aspecto formal, perfeito, visto que vem do chefe do executivo, o que não se vislumbra vício de origem.

Em relação a legalidade, o art. 6º, inciso III, art. 7º, incisos I, II, III e art. 61, incisos VI e VIII, todos da Lei Orgânica Municipal, bem como a LC nº 012/2005.

A matéria em discussão é tema político-administrativo a ser apreciado pelos nobres Edis.

A justificativa está clara na exposição de motivos.

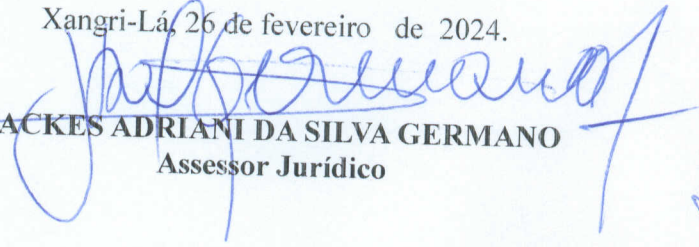
Foi enviado Ofício nº 25/2024 ao chefe do executivo municipal, através do Relator da Comissão de Constituição e Justiça, o senhor vereador Jorge Luis Nicolau, para que o chefe do executivo prestasse esclarecimentos acerca do PL 22/2024 enviado pelo executivo.

Tais indagações foram respondidas através do Ofício 001/2024 GPGM. que segue anexo ao PL 22/2024.

**Diante do Exposto**, seguindo os procedimentos regimentais da Casa, e as formalidades legais de tramitação, entendo que há juridicidade e legalidade, motivos pelos quais emito **PARECER FAVORÁVEL**, para que o Projeto tenha o exame de mérito apreciado no Plenário desta Egrégia Casa, decidindo-se pela aprovação ou rejeição, conforme a livre convicção dos Nobres Edis.

É o Parecer, s. m. j

Xangri-Lá, 26 de fevereiro de 2024.

  
JACKES ADRIANI DA SILVA GERMANO  
Assessor Jurídico





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ  
ÉRICO DE SOUZA JARDIM

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO  
PROJETO DE LEI Nº 022/2024.

**Relatório**

Analizada a proposta, o Relator acolhe na íntegra o anexo do parecer jurídico e sugere a remessa dessa proposta a plenário para a sua apreciação.

Geovane Nazário Laurentino  
Ver. Geovane Nazário Laurentino

Relator

Xangri-Lá, 26 de Fevereiro de 2024.



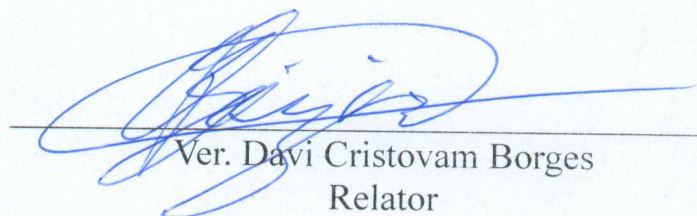


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ  
ÉRICO DE SOUZA JARDIM

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO  
PROJETO DE LEI Nº 022/2024.

**Relatório**

Analisada a proposta, o Relator acolhe na íntegra o anexo do parecer jurídico e sugere a remessa dessa proposta a plenário para a sua apreciação.

  
Ver. Davi Cristovam Borges  
Relator

Xangri-Lá, 26 de Fevereiro de 2024.






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ  
ÉRICO DE SOUZA JARDIM

**Redação Final ao Projeto de Lei nº 022/2024**

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desse Poder Legislativo, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias em pagamento.**

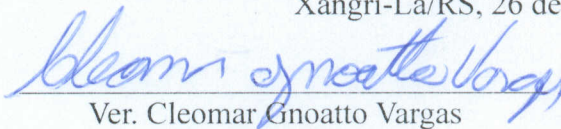
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber de **MELNICK EVEN GALIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA**, em cumprimento da obrigação a que se refere o § 1º do artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, benfeitorias consubstanciadas na reforma e recuperação de 7(sete) passarelas a beira mar.

**Art.2º** Todas as licenças de qualquer natureza que se fizerem necessária, são de responsabilidade do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ledir Firmino Alves  
Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá – RS  
Érico de Souza Jardim

Xangri-Lá/RS, 26 de fevereiro de 2024

  
Ver. Cleomar Gnoatto Vargas

Presidente



